



Você colabora, Buíque cresce

Gabinete do Prefeito

LEI N° 137/2003

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DO BUÍQUE PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2004.**

O Prefeito do Município de Buíque, Estado de Pernambuco,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou  
E eu sanciono a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município do Buíque, para o Exercício de 2004, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 26.963.713,00 (vinte e seis milhões, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e treze reais)

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1000	RECEITAS CORRENTES	19.418.688,00	4.239.800,00	23.658.488,00
1100	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.180.418,00	-	1.180.418,00
1200	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	848.500,00	-	848.500,00
1300	RECEITA PATRIMONIAL	122.650,00	10.000,00	132.650,00
1500	RECEITA INDUSTRIAL	100.000,00	-	100.000,00
1600	RECEITA DE SERVIÇOS	-	173.000,00	173.000,00
1700	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.746.120,00	4.056.800,00	20.802.920,00
1900	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	421.000,00	-	421.000,00
2000	RECEITAS DE CAPITAL	181.000,00	4.578.700,00	4.759.700,00
2200	ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	-	20.000,00
2400	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	66.000,00	4.578.700,00	4.644.700,00
2500	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	95.000,00	-	95.000,00
9000	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(1.454.475,00)	-	(1.454.475,00)
	TOTAL	18.145.213,00	8.818.500,00	26.963.713,00

§ 2º - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, Funcional-Programática e Econômica, distribuídas da seguinte maneira:

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.000.000,00</b>	-	<b>1.000.000,00</b>
01.00	CAMARA MUNICIPAL DO BUIQUE	1.000.000,00	-	1.000.000,00
	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>16.600.458,00</b>	<b>8.818.500,00</b>	<b>25.963.713,00</b>
11.00	SECRETARIA DE GOVERNO	557.500,00	32.500,00	590.000,00
12.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	86.000,00	-	86.000,00
13.00	GABINETE DO VICE-PREFEITO	82.000,00	-	82.000,00
14.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.394.000,00	-	1.394.000,00
15.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	683.700,00	-	683.700,00
16.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.118.000,00	1.767.500,00	3.885.500,00
17.00	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,TURISMO E	7.809.420,00	2.871.200,00	10.680.620,00
18.00	SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAU	2.063.538,00	3.345.000,00	5.408.538,00
19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL/FAS	1.355.300,00	424.300,00	1.779.600,00
20.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	451.000,00	378.000,00	829.000,00
	RESERVA DE CONTINGENCIA			544.755,00
	<b>TOTAL</b>	<b>17.600.458,00</b>	<b>8.818.500,00</b>	<b>26.963.713,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
01	LEGISLATIVA	946.240,00	-	946.240,00
02	JUDICIARIA	5.000,00	-	5.000,00
04	ADMINISTRACAO	2.245.000,00	60.000,00	2.305.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	908.800,00	380.300,00	1.289.100,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	591.400,00	-	591.400,00
10	SAUDE	1.622.000,00	2.613.600,00	4.235.600,00
11	TRABALHO	60.360,00	-	60.360,00
12	EDUCACAO	7.275.920,00	1.271.600,00	8.547.520,00
13	CULTURA	422.500,00	603.000,00	1.025.500,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	-	23.000,00	23.000,00
15	URBANISMO	2.119.000,00	974.500,00	3.093.500,00
16	HABITACAO	7.000,00	793.000,00	800.000,00
17	SANEAMENTO	105.000,00	450.000,00	555.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	80.000,00	880.000,00	960.000,00
20	AGRICULTURA	54.500,00	92.000,00	146.500,00
22	INDUSTRIA	5.000,00	-	5.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	72.500,00	385.500,00	458.000,00
25	ENERGIA	5.000,00	-	5.000,00
27	DESPORTO E LAZER	55.000,00	292.000,00	347.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.020.238,00	-	1.020.238,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			544.755,00
	<b>TOTAL</b>	<b>17.600.458,00</b>	<b>8.818.500,00</b>	<b>26.963.713,00</b>

**III – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>3.0.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.353.058,00</b>	<b>4.207.700,00</b>	<b>20.560.758,00</b>
<b>3.1.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>9.573.030,00</b>	<b>1.396.700,00</b>	<b>10.969.730,00</b>
<b>3.1.90.00</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>	<b>9.573.030,00</b>	<b>1.396.700,00</b>	<b>10.969.730,00</b>
3.1.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	486.400,00	-	486.400,00
3.1.90.03	PENSOES	105.000,00	-	105.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	960.600,00	886.400,00	1.847.000,00
3.1.90.09	SALARIO-FAMILIA	65.360,00	-	65.360,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	6.544.012,00	510.300,00	7.054.312,00
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.214.658,00	-	1.214.658,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	197.000,00	-	197.000,00
<b>3.3.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.780.028,00</b>	<b>2.811.000,00</b>	<b>9.591.028,00</b>
<b>3.3.90.00</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>	<b>6.780.028,00</b>	<b>2.811.000,00</b>	<b>9.591.028,00</b>
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	15.000,00	-	15.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	176.500,00	20.000,00	196.500,00
3.3.90.18	AUXILIO FINANCEIROS A ESTUDANTES	1.007.600,00	161.400,00	1.169.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.392.528,00	1.327.300,00	2.719.828,00
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	260.000,00	132.400,00	392.400,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	37.000,00	-	37.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	121.000,00	-	121.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	761.600,00	384.000,00	1.145.600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.735.700,00	733.900,00	3.469.600,00
3.3.90.43	SUBVENCOES SOCIAIS	43.400,00	-	43.400,00
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	93.700,00	-	93.700,00
3.3.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	76.000,00	52.000,00	128.000,00
3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	23.000,00	-	23.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	37.000,00	-	37.000,00
<b>4.0.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.247.400,00</b>	<b>4.610.800,00</b>	<b>5.858.200,00</b>
<b>4.4.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>1.222.400,00</b>	<b>4.610.800,00</b>	<b>5.833.200,00</b>
<b>4.4.90.00</b>	<b>APLICACOES DIRETA - INVESTIMENTOS</b>	<b>1.222.400,00</b>	<b>4.610.800,00</b>	<b>5.833.200,00</b>
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	771.700,00	4.048.200,00	4.819.900,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.700,00	562.600,00	1.013.300,00
<b>4.5.00.00</b>	<b>INVERSOES FINANCEIRAS</b>	<b>25.000,00</b>	<b>-</b>	<b>25.000,00</b>
<b>4.5.90.00</b>	<b>APLICACOES DIRETAS - INVERSOES FINANCEIRAS</b>	<b>25.000,00</b>	<b>-</b>	<b>25.000,00</b>
4.5.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	-	5.000,00
4.5.90.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00	-	20.000,00
<b>9.0.00.00</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>-</b>	<b>544.755,00</b>
<b>9.9.99.99</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17.600.458,00</b>	<b>8.818.500,00</b>	<b>26.963.713,00</b>

**Art. 2º** - O Poder Executivo, mediante decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações sancionadas a cada órgão e no interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias nos termos da Lei Federal 4.320/64, Art. 66.



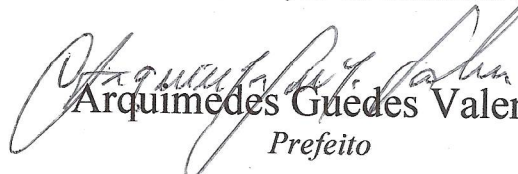


Você colabora, Buíque cresce

Gabinete do Prefeito

- Art. 3º** - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo a iniciativa de promover as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.
- Art. 4º** - O Executivo está autorizado nos termos do Art. 7º da Lei 4.320/64 abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos.
- I – Excesso de arrecadação apurado no exercício;
  - II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias não comprometidas;
  - III – Superávit financeiro do exercício anterior.
- Parágrafo único** – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de Leis municipais específicas aprovadas no exercício.
- Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar monetariamente os valores orçamentários, desde que a referida correção não ultrapasse o índice de inflação da moeda publicada pelo Governo Federal.
- Art. 6º** - Qualquer suplementação ou anulação de dotações do orçamento da Câmara, só poderá ser realizada quando devidamente solicitada pelo Presidente do Legislativo ao Chefe do Poder Executivo.
- Art. 7º** - As dotações com recursos vinculados a convênios, operações de créditos e outros, só serão executados ou utilizado se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.
- Art. 8º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão constituir fontes de recursos para abertura de créditos adicionais especiais de projetos ou atividades, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que, autorizado por Lei específica.
- Art. 9º** - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados para efeito de apuração do excesso da arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
- Art. 10º** - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2004, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2003.

  
Arquimedes Guedes Valença  
Prefeito

PUBLICADO  
Em, 29/12/2003

